



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



INDICAÇÃO Nº 016/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**ESTIMADOS COLEGAS VEREADORES,
ESTIMADAS COLEGAS VEREADORAS:**

Nos termos do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, indicamos ao Poder Executivo Municipal que sejam realizados estudos com vistas ao envio de Projeto de Lei ao Legislativo, objetivando a alteração dos critérios para concessão de ressarcimento de despesas e pagamento de diárias em deslocamentos de curta distância, conforme previsto na Lei Municipal nº 757/2003.

A presente indicação propõe a inclusão de dispositivos que estabeleçam critérios objetivos para o pagamento de diárias e ressarcimentos, conforme os seguintes parâmetros:

1. Para deslocamentos com destino a localidades situadas até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, sem pernoite, será devido exclusivamente o ressarcimento das despesas comprovadas, não sendo cabível o pagamento de diária.
2. Nos casos em que o deslocamento ultrapassar 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, sem pernoite, poderão ser autorizados, a critério do Gestor, ser efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária, ou, alternativamente, o ressarcimento integral das despesas comprovadas.
3. O pagamento de qualquer valor, seja a título de diária parcial ou de ressarcimento, deverá ser precedido de requisição formal, devidamente fundamentada e autorizada pela chefia imediata, contendo a descrição detalhada da atividade, o itinerário e os objetivos do deslocamento.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atualizar e aprimorar a legislação municipal vigente, adequando-a à realidade administrativa atual e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Os deslocamentos de curta distância — geralmente realizados em um único dia e sem a necessidade de pernoite — deverá ter um critério mais claro no pagamento de diárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Nesses casos, o ressarcimento das despesas efetivamente realizadas se mostra mais adequado e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia no trato com a Administração Pública.

Por outro lado, os deslocamentos superiores a 200 km da sede do Município, embora possam não exigir pernoite, implicam maior tempo de deslocamento e custos indiretos, o que justifica a possibilidade de pagamento proporcional da diária, na ordem de 50%, sem prejuízo da opção pelo simples ressarcimento das despesas.

COM ISSO, BUSCA-SE:

Estabelecer critérios objetivos que confirmem mais segurança jurídica à aplicação da norma;

Evitar excessos ou desigualdades na concessão de diárias;

Preservar o interesse público, garantindo que os servidores tenham as condições adequadas para o exercício de suas funções fora da sede, sem que isso represente ônus desproporcional ao erário.

Trata-se, portanto, de uma medida de caráter preventivo, equilibrado e responsável, que visa aperfeiçoar os mecanismos de controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Após a deliberação e sendo aprovada, a presente **INDICAÇÃO** deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para análise quanto à sua viabilidade.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE - RS,
07 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR: CLAUDIO PAULO FORTUNA

VEREADOR: ALDACIR MANFRON